



Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 92-106 4100-068
PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 006
= 2024/2025 =

Porto, 8 de Julho de 2024

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **4 de Julho de 2024**, aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se iniciam no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, com excepção dos que começam a cumprir-se no dia útil posterior à data desta notificação e **os assinalados com (**)** que, face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos DEZ DIAS, reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação, servindo esta circular de notificação para todos os efeitos legais

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 22º do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel' A Direcção da A.F. do Porto
(O Diretor-Coordenador)

(Pedro Soares, Dr.)

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

CONTENCIOSO – CIRCULAR Nº 006 DE 08.07.2024

PROCESSO Nº 250/23-24 - JOGO Nº 114.01.260.0 – 01.05.2024 – SC SENHORA HORA / VENTURA SC - JOGO Nº 114.01.268.0 – 04.05.2024 – VENTURA SC / CD CANDAL

VENTURA SPORT CLUBE (5887-201804)

C – Ventura Sport Clube		PROCESSO DISCIPLINAR	171.1b5
D – Alexandro Ventura Cerqueira	247235	PROCESSO DISCIPLINAR	171.1b5

PROCESSO Nº 254/23-24 - JOGO Nº 114.03.261.0 – 01.05.2024 – GDC FERREIRA / ASS NEVOGILDE

ASS NEVOGILDE (5614-201401)

J – Paulo Ricardo Mota Ferreira	1007027	3 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	116 28.2
		CUSTAS DE € 19,00	177.6

PROCESSO Nº 256/23-24 - JOGO Nº 117.06.146.0 – 24.04.2024 – C.R.P. BARROSAS / FC LAGARES

CRP BARROSAS (2355-8201)

T – Fábio Juno Faria Marques	8914308	4 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	98.1 28.2
		MULTA DE € 75,00	98.1+21.4b
		CUSTAS DE € 19,00	177.6

PROCESSO Nº 259/23-24 - JOGO Nº 121.05.193.0 – 01.05.2024 – CUSTÓIAS FC / SC RIO TINTO

CUSTÓIAS FC (429-4301)

D – Renato Luís Paiva Lopes	8928352	6 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	95.1 28.2
		MULTA DE € 150,00	95.1+21.4b
		CUSTAS DE 23,00	177.6

S.C. RIO TINTO (1000-2802)

C – Sport Clube Rio Tinto		2 JOGOS INTERDIÇÃO	152.1+34+25
		MULTA DE € 100,00	152.1+21.4b

PROCESSO Nº 268/23-24 - JOGO Nº 117.01.210.0 – 04.05.2024 – CD CANDAL / FC PEDROSO

CLUBE DESP. CANDAL (253-4101)

C – Clube Desportivo Candal		PROCESSO DISCIPLINAR	171.1b5
-----------------------------	--	----------------------	---------

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 22º n. 1 do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).